



**PORTARIA 018/2021.**

“Declara a dispensa do procedimento licitatório.”

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal de Peixe e Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inc. II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21.06.93.

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, constante do Processo nº 006-2021, que opinou pela possibilidade de dispensa de procedimento licitatório para a compra de materiais elétricos na empresa DISJUNTOR MAT. ELETRICOS sob o CNPJ: 37.415/0001-91, tendo em vista o processo atende as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica declarada a situação de dispensa de licitação, para aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Peixe, bem como em atendimento a norma permissiva insculpida no art. 24, inc. I e II alínea “a” da Lei 8666/93.

Art. 2º Fica reconhecida a necessidade da compra dos materiais elétricos, para o serviço de instalação de internet no prédio, para dar continuidade aos serviços, em virtude da mesma preencher os requisitos necessários, sendo compatível com o valor de mercado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixe 24 de fevereiro de 2021.

  
**LENILSON BATISTA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicação no Placard da  
Câmara Municipal em

24 / 02 / 2021

  
Ildete Nunes dos Santos  
Diretora Administrativa da Câmara